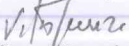
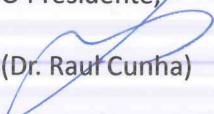


Informação: À consideração do Sr. Presidente, propondo-se a adjudicação, Fafe, <u>11/4/2017</u> O Vereador,  (Vitor Moreira)	Despacho: Concordo. Adjudique-se Fafe <u>2/5/2017</u> O Presidente,  (Dr. Raul Cunha)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Data: 11.04.2017	Assunto: PARECER Ajuste direto (processo 16/17)
-------------------------	--------------------------------------------------------------------

Empreitadas de obras públicas

Contratação : Execução de muro de suporte e reparação do logradouro da Escola II e EB1 de S. Gens

1. O concurso "Ajuste Direto" desta empreitada, e respetivo convite, foi decidido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 05.04.2017, tendo sido formulado convite à Firma **Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.**, através da Plataforma Eletrónica Acingov no dia 06/04/2017.

2. A proposta foi submetida na Plataforma Eletrónica às 10.18 horas do dia 07.04.2017.

3. De acordo com o n.º 2 do art.º 11º do caderno de encargos, o preço base do concurso é de **13.500,00 €**, acrescido de IVA.

4. Da análise à proposta apresentada, verifica-se que:

- a. É apresentada em conformidade com o art.º 16º do caderno de encargos.
- b. O preço que a firma "**Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.**" propõe para execução da empreitada é de **13.480,30 €**, acrescido de IVA à txa legal em vigor, sendo este valor inferior ao preço base de concurso.
- c. O prazo de execução é de **5 dias**.

5. Face ao resultado da análise efetuada, propõe-se:

- a. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 125º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação à firma “ **Sociedade de Construções Silveira da Rocha, S.A.**” pelo valor de **13.480,30 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- b. De acordo com o estabelecido nos nºs 2 e 3 do artº 88 do CCP, pelo facto da adjudicação ser inferior a 200.000 €, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto no caderno de encargos, proceder-se-á à retenção de 10% dos pagamentos a efetuar.
- c. A apresentação dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55, conforme estipulado no artigo 81º, nº1, alínea b), e nº2 do artigo 81º, do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, devendo V. Ex.ª indicar o respetivo prazo a conceder ao concorrente para apresentação dos documentos, propondo-se um prazo de 5 dias.
- d. Nos termos do artigo 95, nº 1, alínea d) do CCP, está dispensada a redução a escrito do contrato.
- e. Que o processo seja remetido à DGF para processamento contabilístico e DAM para os demais formalismos legais.

Fafe, 11 de abril de 2017

O Chefe da DOM,



(Eng.º. Jorge Teixeira)